

LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00, destinado a suplementar verba de pessoal civil da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme especificação abaixo:

ANEXO I – QUADRO A

01 Câmara Municipal  
01.01 Processo Legislativo  
01.01.001 Ação Legislativa

ANEXO II – QUADRO B

3000 Despesas Correntes  
3100 Despesas de custeio  
3110 Pessoal  
3111 Pessoal Civil

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

ANEXO I – QUADRO A

10 Habitação e Urbanismo  
10.58 Urbanismo  
10.58.323 Planejamento Urbano  
10.58.323.1 Obras e instalações

ANEXO II – QUADRO B

4000 Despesas de capital  
4100 Investimentos  
4110 Obras e Instalações

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de dezembro de 1.982 – 18º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal